



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES - APROV

Processo nº 2011-0.122.159-0

Fl. 710

em 25/03/2014

GILCILENE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica
SEL/ SEC

Interessado: TAG GR IV Fundo de Investimento Imobiliário FII
Local: Rua Vergueiro, nº 5.002 x Av. Dr. Ricardo Jafet
Contribuinte: 042.181.0012-8
Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do artigo 158 da Lei nº 13.885/04 e do artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, para edificação destinada a serviços profissionais (escritórios) e centro comercial, classificada como "Pólo Gerador de Tráfego", categoria de uso nR3, em lote localizado na zona de uso ZCPa/11, na Subprefeitura de Vila Mariana, com frente para vias classificadas como estruturais N3.

MANIFESTAÇÃO/051/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 186ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004 e pelo artigo 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser o presente passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Taxa de ocupação máxima de 0,50;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 2,00, a ser alcançado mediante pagamento de outorga onerosa;
3. Gabarito de altura máximo de 58,00 m;
4. Altura total máxima de 67,00 m a partir da elevação 740,00 m;
5. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
6. Recuos de frente mínimos de 5,00 m;
7. Recuos laterais mínimos de 3,00 m a partir de uma altura de 6,00 m, atendido o artigo 186 da Lei nº 13.885/04;
8. Número mínimo de vagas para autos: 1 vaga para cada 35 m² da área computável a construir = 491 vagas, excluídas desse número as vagas para motos e de pessoas portadoras de deficiência;



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB
DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES - APROV

Processo nº 2011-0.122.159-0

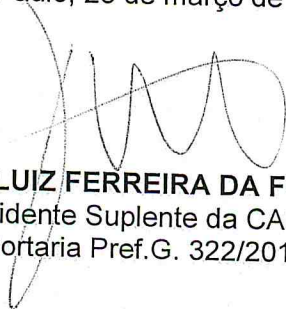
Fl. 7/11

em 25/03/2014

GILCILENE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica
SEH/ SEC

9. Número mínimo de vagas para carga e descarga: 1 vaga para cada 1000 m² da área computável a construir = 18 vagas;
10. Atender as disposições gerais contidas na Certidão de Diretrizes Nº 030/12, observando o número de vagas para autos e carga e descarga fixados nos itens " 7 e 8 " desta manifestação;
11. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental para manejo arbóreo e, por ocasião do pedido de Alvará de Execução, seu respectivo TCA;
12. Seja formalizada a doação da área atingida pelo melhoramento viário, nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.228/92, tendo em vista o coeficiente de aproveitamento ter sido calculado sobre o terreno total;
13. Atender aos parâmetros de incomodidade do Quadro 2/c anexo à Parte III da Lei nº 13.885/04;
14. Atender às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

São Paulo, 25 de março de 2014.


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Lucia Elena Terezinha Pizzotti, Mônica de São Thiago Lopes, Mauro Tadeu Sanches; Andrea Oliveira Villela e Amanda Morelli Rodrigues.

PRESENTES AINDA: Daniel Todtmann Montandon, Marcia Maria Fartos Terlizzi, Thays Santos Hamad, Laura Gitti Campele e Marília Fernandes.

 GAS